



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 358/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA).

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 006/2008 de 31 de outubro de 2008 e suas alterações

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) que terá a seguinte composição:

I - Representantes de Meio Ambiente:

Nilmar Pussinini

II - Representantes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação:

Luciano Henrard

III - Representantes da Secretaria de Educação:

Andréia Savoldi Teixeira

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:

Wilson José dos Santos

V - Representantes da Secretaria de Agricultura:

Antônio Carlos Araújo

VI - Procurador Geral do Município ou Assessor Jurídico Municipal:

Pedro Adércio Nunes

VII - Representantes da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal:

Mauri Bellé

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VIII - Representantes do Órgão Estadual de Meio Ambiente:

Jorge Carolo Teixeira

IX - Representantes do Órgão Federal de Meio Ambiente:

Luis Gustavo Biagioni

X - Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste:

Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes

XI - Representantes de cada Clube de Serviço existente no município sendo imprescindível a participação de pelo menos um:

Rita Pasqualoto Ecco

XII - Representantes da Associação Universitária de Candói - AUC:

Keila Dias

XIII - Representantes das Organizações populares e comunitárias sediadas no Município:

Isidoro Scoropad – Associação Cultural Ucraniana de Candói

Dorival Nunes de Araújo – Associação dos Agricultores da Com. de São João

Leocir Pedro Gomes – Associação dos Produtores de Leite de Passo Grande

Acir Pereira – Associação dos Agricultores de Barra Mansa

XIV - Representantes do Sindicato Rural de Candói:

Rodolpho Luiz Werneck Botelho

XV - Representantes dos Trabalhadores Rurais de Candói:

Josenilda da Cruz Ferreira

XVI - Representantes das Cooperativas Agrárias:

Agenor Mendes de Araújo Neto

XVII - Representantes da Associação Comercial e Industrial e Empresas Rurais de Candói - ACIERCAM:

Genilson Ferreira da Silva

XVIII - Representantes das Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde:

Robson Cavalli

XIX - Representantes da Empresa Geradora de Energia Elétrica:

Daniel Pimentel Slavieiro

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

XXII - Representantes de Empresas Concessionárias, Permissionárias ou Autorizatórias de Serviço Público:

(sem representatividade em nível municipal)

XXIII - Representantes da Associação dos Agentes Ambientais de Cândói:

João Carlos Haack

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos e deverá atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 006/2008 de 31 de outubro de 2008 e suas alterações;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói em 21 de Maio de 2020.

Gelson Kruk da Costa

Prefeito Municipal

Publicado no

Nº

De

Resp.

*Quero que a Amp
seja feita em
26.05.2020
G. Haack*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br